

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 153/2019 - CIB****Goiânia, 18 de julho de 2019.**

**Aprova a realização do curso de
Qualificação para Gestores Municipais
de Saúde do Estado de Goiás.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2** – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3** – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4** – A Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e como estratégia do SUS, na formação e desenvolvimento dos trabalhadores de setor saúde;
- 5** – A Lei Estadual nº 15.260, de 15 de julho de 2005, Art. 2º, que dispõe sobre as competências da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 6** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS em suas três dimensões: Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
- 7** – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 8** – O disposto no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência saúde e articulação intefederativa e dá outras providências.

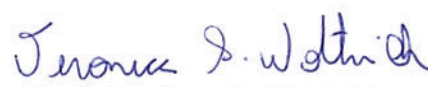
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de julho de 2019, a realização do curso de Qualificação para Gestores Municipais de Saúde do Estado de Goiás, pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG/SES-GO.

Art. 2º O curso tem carga horária de 84 horas, na modalidade semipresencial, sendo 60 horas em EaD e 24 horas presenciais, o qual será disponibilizado regularmente a cada dois anos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS